



Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial nº 309, de 20 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2004, seção 1, pág. 32, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração de Empresas, Marketing, Negócios Internacionais e Gestão de Produção, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada habilitação, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Integração da Encosta Superior do Nordeste, na Rua Presidente Vargas, nº 561, na cidade de Garibaldi, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Instituto de Ensino Superior CONESUL S/C Ltda., com sede na cidade de Garibaldi, no Estado do Rio Grande do Sul.”

Art. 2º A Instituição deverá adotar as providências necessárias para adaptar o projeto do curso ao disposto na Resolução CES/CNE nº 1, de 02 de fevereiro de 2004

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.152, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1748/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.007840/2003-50, 23000.007841/2003-02 e 23000.007842/2003-49, 23000.07843/2003-93 e 23000.007844/2003-38, Registros SAPIEnS nºs 20031004673, 20031004674, 20031004675, 20031004676 e 20031004677, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de cinco anos, o reconhecimento da habilitação Formação para o Magistério nas Quatro Primeiras Séries do Ensino Fundamental, do curso de Pedagogia, licenciatura, ministrado pela Universidade Paranaense, na sede, na cidade de Umuarama, e nos campi nos municípios de Cascavel, Francisco Beltrão e Toledo, e pelo prazo de quatro anos, o mesmo curso oferecido no campus no município de Guaíra, todos no Estado do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na cidade Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1750/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.012589/2002-64, 23000.012595/2002-11, 23000.012598/2002-55 e 23000.012602/2002-85, Registros SAPIENS nºs 705260, 705268, 705277 e 705283, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, unicamente para efeito de expedição e de registro de diplomas dos alunos concluintes até o ano de 2004, o curso de Letras, licenciatura, com as habilitações em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, Português e Inglês e respectivas Literaturas, Língua Espanhola e Literatura de Língua Espanhola e Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa, ministrado pela Faculdade Barddal de Letras, na Avenida Madre Benvenuta, nº 416, Bairro Trindade, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, mantida pela Fundação Barddal de Educação e Cultura, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.154, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1955/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nºs 23000.010270/2003-85, Registro SAPIEnS nº 20031006717, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Ciências Biológicas, licenciatura, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas Fafibe, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº 325, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.155, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2020/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010145/2004-56, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de turno de funcionamento do curso de Relações Internacionais, bacharelado, ministrado pela Faculdade Michelangelo, na SCS Quadra 08, Bloco B-60, 3º andar, Shopping Venâncio 2000, Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo Instituto Rui Barbosa do Brasil Ltda, com sede na Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal, do turno diurno para o turno noturno.

Art. 2º A Instituição deverá assegurar aos alunos matriculados no turno diurno o direito de continuar neste turno até a conclusão do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.156, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2080/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.015408/2003-32, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o remanejamento de 60 (sessenta) vagas anuais do turno diurno para o turno noturno, do curso de Fisioterapia, bacharelado, ministrado pela Faculdade Ingá, situada na Avenida Colombo, nº 9.727, Bairro Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, mantida pela Unidade de Ensino Superior Ingá S/C Ltda., com sede na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deverá assegurar aos alunos matriculados no turno diurno o direito de continuar neste turno até a conclusão do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.157, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.122/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012171/2003-38, Registro SAPIEnS nº 20031007504, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Gestão de Sistemas de Informação, do curso de Administração, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade da Aldeia de Carapicuíba, na Estrada da Aldeia, nº 9.999, Bairro Jardim Marilu, na cidade de Carapicuíba, no Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Aldeia de Carapicuíba S/C Ltda., com sede na cidade de Carapicuíba, no Estado de São Paulo.

Art. 2º A Instituição deverá adotar as providências necessárias para adaptar o projeto do curso ao disposto na Resolução CES/CNE nº 01, de 02 de fevereiro de 2004

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.158, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.123/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012172/2003-82, Registro SAPIEnS nº 20031007505, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com as habilitações Português e Inglês e respectivas Literaturas, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade da Aldeia de Carapicuíba, no âmbito do instituto superior de educação, na Estrada da Aldeia, nº 9.999, Bairro Jardim Marilu, na cidade de Carapicuíba, no Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Aldeia de Carapicuíba S/C Ltda., com sede na cidade de Carapicuíba, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.159, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.190/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.017902/2002-51, Registro SAPIEnS nº 20023000389, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Serviço Social, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade São Judas Tadeu de Pinhais - FAPI, na Rua Camilo Di Lellis, nº 1511, Centro, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, mantida pelo Centro de Ensino São Judas Tadeu, com sede na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.160, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2206/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002595/2001-22, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o remanejamento de 50 (cinquenta) vagas anuais do turno diurno para o turno noturno, do curso de Biomedicina, bacharelado, ministrado pela Faculdade União das Américas, na Avenida Tarquínio Joslin Santos, nº 1000, Bairro Jardim Universitário das Américas, na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, mantida pelo Centro Educacional das Américas S/C Ltda, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná.

Art. 2º A Instituição deverá assegurar aos alunos matriculados no turno diurno o direito de continuar neste turno até a conclusão do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2241/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010369/2003-87, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o remanejamento, do turno diurno para o turno noturno, de 45 (quarenta) vagas anuais, do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, ministrado pela Faculdade Kennedy, na Rua Paracatu, nº 115, Bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Colégio Kennedy, com sede na cidade de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Instituição deverá assegurar aos alunos matriculados no turno diurno o direito de continuar neste turno, até a conclusão do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.162, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.250/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009883/2003-70, Registro SAPIEnS nº 20031006382, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade Guanambi, na Rua Vasco da Gama, nº 317, Centro, na cidade de Guanambi, no Estado da Bahia, mantida pelo Centro de Educação Superior de Guanambi S/C, com sede na cidade de Guanambi, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2275/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012219/2002-27, Registro SAPIEnS nº 704643, do Ministério da Educação, resolve: